**TERMO DE REFERÊNCIA**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – MAIOR DESCONTO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SUPERVISÃO TÉCNICA E APOIO À FISCALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DA BAHIA**

BOM JESUS DA LAPA

NOVEMBRO/2023

**SUMÁRIO**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 2

2. TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES 2

3. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 5

4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO 6

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 6

6. EQUIPE TÉCNICA 11

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 12

8. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS 13

9. PROPOSTA 13

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 15

11. REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA 18

13. FORMAS E CONDIÇÕES dE PAGAMENTO 19

14. REAJUSTAMENTO 19

15. FISCALIZAÇÃO 20

16. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS 22

17. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO 23

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 25

19. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF 29

20. MATRIZ DE RISCO 30

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO 30

22. MULTAS 31

23. sanções administrativas 33

24. CONDIÇÕES GERAIS 34

25. ANEXOS 35

# OBJETO DA CONTRATAÇÃO

## O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de edital, apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para contratação de serviços de topografia, supervisão técnica e apoio à fiscalização na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia, conforme quantitativos estimados na planilha de custos e abaixo discriminados:

* Item Único: **Execução de de serviços de topografia, supervisão técnica e apoio à fiscalização na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia**.

## Código SIASG – CATSER

* Topografia, Apoio à Fiscalização e Supervisão Técnica: 23060 - Fiscalização obras civis.

# TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

## Neste Termo de Referência são utilizadas as expressões e siglas relacionadas a seguir, com os seguintes significados e interpretações:

**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura – AD:** Unidade da administração superior da Codevasf, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

**Ata de Registro de Preços:** Documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**Codevasf:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**Como Construído (As Built):** É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra ou serviços de engenharia, como desenhos, listas, planilhas, etc.

**Contratada:** Empresa licitante vencedora da Licitação, e contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**Contratante:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, doravante denominada Codevasf.

**Contrato (CT)**: Documento, subscrito pela Codevasf e a CONTRATADA (licitante vencedora do certame), que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

**Cronograma Físico-Financeiro:** representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço ou produto, no qual são indicadas as suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços, doravante denominado CRONOGRAMA.

**Diário de Obra:** É uma espécie de memorial da obra ou serviços de engenharia, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados - e por quantas horas -, as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

**Documentos Complementares ou Suplementares:** Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

**Documentos de Contrato:** Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

**Especificações Técnicas (ET):** Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

1. Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
2. Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
3. Discriminação dos serviços - específica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

**Fiscalização:** Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**IRP- Intenção de Registro de Preços:** instrumento a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG e que será utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG para registro e/ou divulgação dos itens a serem licitados.

**Licitante:** Empresa habilitada apara apresentar proposta.

**Matriz de Risco:** Cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1. Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
2. Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
3. Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

**Nota de Empenho (NE):** documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

**Ordem de Serviço (OS):** documento formal emitido pela Codevasf com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do contrato) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

**Obras e Serviços de Engenharia:** São todas as atividades relativas à execução das obras civis, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

**Planilha de Custos do Orçamento de Referência:** Representa o produto do somatório do preço de referência da Codevasf de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

**Planilha de Custos da Proponente:** Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto ofertado pela Licitante.

**Plano de Trabalho (PT):** Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

**Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGAO):** consiste numa ferramenta de gerenciamento das atividades corriqueiras, relacionadas à questão ambiental, na fase de construção de obras ou serviços de engenharia, de forma a evitar, minimizar e controlar os impactos ambientais relacionados. Esse plano, elaborado por uma equipe especializada em meio ambiente, estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação adequada de medidas ambientais a serem executadas na Área Diretamente Afetada – ADA da obra ou serviços de engenharia. Esse plano tem como objetivo geral assegurar, de forma integrada, que as ações ambientais aqui propostas, sejam implantadas, de forma a zelar pela qualidade ambiental da obra ou serviços de engenharia. Como objetivos específicos:

1. Executar a obra ou serviços de engenharia de forma a evitar, controlar e/ou mitigar os impactos ambientais associados;
2. Estabelecer diretrizes que zelem pela melhor qualidade ambiental possível da água, solo, ar, fauna e flora;
3. Executar trabalhos de educação ambiental junto aos operários da obra ou serviços de engenharia;
4. Evitar interferências negativas, das atividades na obra ou serviços de engenharia e dos seus colaboradores sobre o meio ambiente.

**Projeto Básico:** Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços de engenharia objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

1. Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviços de engenharia e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
2. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras ou serviços de engenharia e montagem;
3. Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra ou serviço de engenharia, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
4. Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra ou serviços de engenharia, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
5. Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra ou serviços de engenharia, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

**Projeto Executivo:** É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou serviços de engenharia, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**Proposta Financeira:** Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

**Relatório de Prestação de Serviços (RPS):** Documento a ser emitido pela CONTRATADA com periodicidade definida pela Codevasf, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

**Relatório de Acompanhamento e Medição (RAM):** documento formal emitido pela Codevasf que representa o termo circunstanciado para efeito de recebimento e aprovação dos produtos, serviços ou obras elaboradas pela CONTRATADA.

**Relatório de Obras ou Serviços de Engenharia** – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

**Reunião de Partida (“START UP”)** – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução das obras ou serviços de engenharia.

**Sistema de Registro de Preços - SRP:** Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao serviço licitado, para contratações futuras.

**Termo de Referência (TR):** conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela Codevasf com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos a um determinado serviço ou obra ou produto ou bens a ser executado e/ou fornecidos.

# REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

## Modalidade Licitatória: Pregão, na forma Eletrônica.

### A licitação reger-se-á pela legislação que rege o Pregão Eletrônico, quais sejam: a Lei nº 10.520, de 17/7/2002 e o Decreto nº 10.024, de 20/9/2019.

## Procedimento Licitatório: Sistema de Registro de Preços (SRP)

### O procedimento licitatório auxiliar de SRP é definido na [Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm) e regulamentado pelo [Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7892.htm) e normas complementares.

### Justifica-se o procedimento licitatório devido à conveniência administrativa e às características do serviço, que será realizado por demanda justificada da 2ªSR, com execução parcial por produtos previamente especificados e quantificados por unidade de medida padrão (relatório mensal), havendo necessidade de contratações frequentes.

## A divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) não será admitida, tendo em vista que o presente objeto é de especificidade da Codevasf.

### Será admitida a adesão apenas das Superintendências Regionais e da Sede da Codevasf.

## Modo de Disputa: Aberto, Orçamento Público.

### Justifica-se o modo de disputa de acordo com o Acórdão TCU n° 1502/2018 e o princípio da publicidade, tendo em vista que o orçamento de referência é base para construção das propostas.

## Critério de Julgamento: Maior desconto.

### Justifica-se o critério de julgamento com base no princípio da economicidade. A qualidade do serviço/obra não possui risco de ser afetada por se tratar de prestação de serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade mínimos definidos objetivamente neste TR, para efeito de julgamento das propostas, execução do objeto e fiscalização do contrato.

## Intervalo mínimo para lances: 0,5% do valor.

## Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

### Justifica-se o regime de execução pelas características do serviço, com a definição *a posteriori* dos quantitativos exatos de execução por produto, conforme demanda justificada.

# LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

## Os serviços objeto deste Edital serão executados em diversos municípios do estado da Bahia, no âmbito da 2ª Superintendência Regional (2ª/SR), conforme pode ser verificado no Anexo 8 deste Termo de Referência.

# DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

## O escopo dos serviços objeto deste TR é a execução de serviços de topografia, supervisão técnica e apoio à fiscalização na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia, conforme quantitativos estimados na planilha de custos e abaixo discriminados:

* + Item Único: **Execução de serviços de topografia, supervisão técnica e apoio à fiscalização na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia.**

## Os serviços objeto do presente Termo de Referência compreendem:

### Apoio técnico à fiscalização de obras;

### Controle executivo – Topografia/Terraplenagem;

### Controle tecnológico.

## Os serviços acima elencados são de caráter contínuo e com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

## **Apoio técnico à fiscalização de obras:**

## As equipes de apoio serão coordenadas pelo engenheiro senior/pleno e/ou pelo fiscal do contrato da Codevasf. As equipes serão composta conforme abaixo:

### Controle de Obras (Apoio campo):

### Engenheiro Civil Júnior;

### Coordenação-Geral (Apoio escritório e Superintendência):

### Engenheiro Pleno;

### Engenheiro Civil Júnior;

### Engenheiro Agrimensor Júnior;

### Arquiteto Júnior;

## A execução dos serviços ocorrerá mediante a autorização do fiscal do contrato, ou pessoas por ele autorizada, via ordem de serviço específica, e executada por equipe de trabalho dimensionada de acordo com a necessidade para o cumprimento da tarefa descrita no escopo da respectiva OS.

## O fiscal do contrato, mediante demanda das gerências de apoio, deverá elaborar as solicitações de serviços, conforme demanda das atividades, na qual as equipes de apoio deverão iniciar os serviços solicitados.

## Durante a execução do contrato, a contratada deverá desenvolver as atividades descritas a seguir:

### Representar a Codevasf no ambiente da obra;

### Acompanhar a implantação e a execução da obra;

### Proceder às medições dos serviços executados, conferindo-os e encaminhando-os ao fiscal da obra para ateste;

### Responder às solicitações técnicas demandadas pela empresa contratada na implantação das obras, acionando o fiscal da obra sempre que necessário, o qual acionará, se for o caso, projetistas, consultoria e a Área competente da Codevasf;

### Auxiliar o fiscal nas vistorias de obras verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas;

### Participar de operações especiais em situações de emergência;

### Emitir relatórios mensais sobre os resultados das fiscalizações efetuadas e demais relatórios solicitados pelo fiscal do contrato;

### A equipe de apoio de campo deverá fazer o registro da obra tanto em imagens quanto em vídeo, produzindo posteriormente relatório fotográfico e entrega do arquivo de vídeo;

### Deverá ser confeccionado, pela equipe de apoio de campo, Diário de Obras sobre o andamento dos serviços, contendo no mínimo informações sobre o quantitativo de mão de obra e equipamentos, registros da visita da fiscalização da Codevasf à obra e eventuais determinações realizadas pelo fiscal, registro dos dias de chuva ou outras ocorrências que impactem o andamento da obra e indicações dos serviços em execução no dia, inclusive, com indicação do local (estaca, segmento ou coordenadas);

### Elaborar projetos *as built* das obras;

### Manter o fiscal da obra permanentemente informado a respeito das irregularidades encontradas;

### Apresentar críticas e propor sugestões que visem tornar a fiscalização efetiva e aprimorar a agilização dos trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, propondo medidas regularizadoras;

### Planejar fiscalizações, estabelecer prioridades juntamente com a fiscalização da Codevasf;

### Realizar outras atividades de natureza correlata.

### A equipe de apoio de escritório deverá encaminhar/elaborar relatórios mensais com informações sobre a execução dos contratos de pavimentação, de pontes ou de quaisquer outras obras/serviços de engenharia requeridos à equipe de supervisão geral, localizada na Sede da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, em Bom Jesus da Lapa/BA.

### A equipe de apoio de escritório da sede deverá reunir as informações e relatórios provenientes das equipes de apoio que se encontram nos Escritórios de Apoio Técnico em Vitória da Conquista/BA, Irecê/BA ou Guanambi/BA e elaborar relatórios que indiquem o andamento da execução dos instrumentos acompanhados;

### Manter os Gestores da Codevasf permanentemente informados a respeito do andamento dos contratos de instrumentos fiscalizados.

## Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

### Às disposições legais da União, do estado correspondente e dos municípios da área de atuação da Codevasf;

### Às especificações constantes deste documento;

### Às especificações do Caderno de Encargos da Codevasf;

### Às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;

### Às normas da ABNT e do DNIT;

### Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

## Todos os relatórios técnicos de campo e de serviços de escritórios serão submetidos à aprovação da Fiscalização, para verificação da aderência às obrigações contratuais, inclusive quanto às estabelecidas neste Termo de Referência.

## Os serviços de campo e de escritório previstos neste Termo de Referência não estão vinculados. Pode ser expedida Ordem de Serviço exclusivamente para serviços em campo ou para serviços técnicos de escritório, ou para ambos.

## Todos os equipamentos, acessórios, softwares e equipe envolvida nos trabalhos deverão ser apresentados à fiscalização para fins de verificação da adequação dos mesmos frente às exigências deste Termo de Referência, antes do início dos serviços.

## Os custos de transporte da equipe de campo estão incluídos na Composição do Custo Unitário, sendo que eventuais discrepâncias nessa estimativa deverão ser absorvidas financeiramente pela contratada.

## A metodologia para os serviços de apoio à fiscalização deve ser sempre discutida junta à fiscalização do contrato e os analistas da área, com vistas à obtenção de rendimento e resultado sempre otimizado, adequada à necessidade imposta pela demanda da Codevasf/Fiscalização em apoio ao contrato que a presente contratação visa atender (qualidade e prazo); a reunião de partida já poderá indicar a metodologia indicada aos trabalhos da contratada.

## Os serviços de escritório objetivam a realização de análises especializadas a partir dos dados obtidos em campo realizados pela CONTRATADA, com a utilização de softwares específicos (incluindo-se as várias versões do software CAD e do software topográfico), a serem prestados nas dependências da Codevasf ou no escritório local da CONTRATADA.

## Poderão ser objeto dos serviços de escritório, de forma exemplificativa: cálculo e detalhamento das movimentações de terra promovidas na execução das obras; cálculos de verificação de volumes; elaboração de plantas com indicação da localização das estacas; elaboração de relatórios fotográficos, de desenhos de seções transversais, de quadros de cubagem e de modelos digitais de terreno; tratamento de bases de dados de topografia; demais informações técnicas pertinentes, conforme o caso, dependendo do item de serviço contemplado em cada Ordem de Serviço.

## **Serviços de Topografia:**

## A equipe será coordenada pelo engenheiro pleno de escritório e/ou pelo fiscal do contrato da Codevasf. A equipe será composta conforme abaixo:

1. Topógrafo;
2. Auxilares de Topografia.

## As atividades a serem realizadas pela equipe de topografia compreendem:

1. Serviços topográficos de apoio técnico à fiscalização;
2. Serviços topográficos diversos:
3. Levantamentos planimétricos e altimétricos, medições de serviços de engenharia diversos (linear, área e volume), primitivo para projeto geométrico, etc;
4. Processamento dos dados coletados;
5. Elaboração de peças gráficas, produtos cartográficos e relatórios (inclusive de cálculo) utilizando softwares de topografia como: Topograph, Datageosis ou TopoEVN. As peças gráficas poderão ser elaboradas em software AutoCAD;
6. Serviços de georreferenciamento, entre outros;

## A execução dos serviços ocorrerá mediante a autorização do fiscal do contrato, ou pessoas por ele autorizada, via ordem de serviço específica, e executada por equipe de trabalho dimensionada de acordo com a necessidade para o cumprimento da tarefa descrita no escopo da respectiva OS.

## O fiscal do contrato, mediante demanda das gerências de apoio, deverá elaborar as solicitações de serviços, conforme demanda das atividades, na qual as equipes de apoio deverão iniciar os serviços solicitados.

## Durante a execução do contrato, a contratada deverá desenvolver as atividades descritas a seguir:

1. Representar a Codevasf no ambiente da obra;
2. Acompanhar a implantação e a execução da obra;
3. Proceder às medições dos serviços executados, conferindo-os e encaminhando-os ao fiscal para ateste;
4. Responder às solicitações técnicas demandadas pela empresa contratada na implantação das obras, acionando o fiscal da obra sempre que necessário, o qual acionará, se for o caso, projetistas, consultoria e a Área de Estudos e Projetos da Codevasf;
5. Auxiliar o fiscal nas vistorias de obras verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas;
6. Participar de operações especiais em situações de emergência;
7. Emitir relatórios mensais sobre os resultados das fiscalizações efetuadas e demais relatórios solicitados pelo fiscal do contrato;
8. Manter o fiscal da obra permanentemente informado a respeito das irregularidades encontradas;
9. Apresentar críticas e propor sugestões que visem tornar a fiscalização efetiva e aprimorar a agilização dos trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, propondo medidas regularizadoras;
10. Planejar fiscalizações, estabelecer prioridades juntamente com a fiscalização da Codevasf;
11. Realizar outras atividades de natureza correlata.

## Os serviços topográficos visam executar levantamentos planialtimétricos georreferenciados, planimétricos ou altimétricos, na atualização do cadastro das obras em geral (As Built), de áreas e eixos de vias urbanas e rurais, medições de obras e serviços, devendo ser entregues em meio digital e impresso, quando solicitado, com desenhos em escala adequada ao seu objetivo ou conforme a NBR 15.777/09 quando couber. Os formatos das pranchas dos desenhos, bem como os carimbos padrões serão fornecidos pela fiscalização da Codevasf.

## A partir das medidas lineares, angulares e/ou de coordenadas, deverão ser calculados comprimentos, áreas, coordenadas e volumes, dentre outros elementos, que podem ser representados graficamente em mapas ou plantas.

## Os levantamentos topográficos têm o objetivo de fornecer uma representação planialtimétrica dos pontos notáveis, acidentes geográficos, volume de movimentações de terra e outros pormenores do relevo nas áreas de execução das obras e serviços de pavimentação, dentre outras, a serem fiscalizadas.

## Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. Às disposições legais da União, do estado correspondente e dos municípios da área de atuação da Codevasf;
2. Às especificações constantes deste documento;
3. Às especificações do Caderno de Encargos da Codevasf;
4. Às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;
5. Às normas da ABNT e do DNIT;
6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7. À certificação de imóveis rurais junto ao INCRA, nos trabalhos de georreferenciamento.

## Os serviços de campo e escritório previstos neste termo de referência não estão vinculados. Pode ser expedida Ordem de Serviço exclusivamente para levantamentos topográficos em campo ou para serviços técnicos de escritório, ou para ambos.

## Todos os equipamentos, acessórios, softwares e equipe envolvida nos trabalhos deverão ser apresentados à fiscalização para fins de verificação da adequação dos mesmos frente às exigências deste Termo de Referência, antes do início dos serviços.

## As equipes de topografia a serem empregadas na prestação dos serviços constantes do objeto deste Termo de Referência deverão ter disponibilidade, no mínimo, dos seguintes equipamentos básicos fornecidos pela Contratada:

### Veículo tipo pick-up no período do contrato com, no mínimo, motor 2.0 ou superior, capacidade para 5 pessoas, identificado com os dizeres conforme normativo da Codevasf;

### VANT RTK;

### Software topográfico/projetos;

### Software para processamento de imagens captados por drone (Pix4D ou similar).

## Os custos de transporte da equipe de campo estão incluídos na Composição do Custo Unitário, sendo que eventuais discrepâncias nessa estimativa deverão ser absorvidas financeiramente pela contratada.

## A metodologia para os serviços de apoio à fiscalização deve ser sempre discutida junta à fiscalização do contrato e os analistas da área, com vistas à obtenção de rendimento e resultado sempre otimizado, adequada à necessidade imposta pela demanda da Codevasf/Fiscalização em apoio ao contrato que a presente contratação visa atender (qualidade e prazo); a reunião de partida já poderá indicar a metodologia indicada aos trabalhos da contratada.

## Poderão ser objeto dos serviços de escritório, de forma exemplificativa: cálculo e detalhamento das movimentações de terra promovidas na execução das obras; cálculos de verificação de volumes; elaboração de plantas com indicação da localização das estacas; elaboração de relatórios fotográficos, de desenhos de seções transversais, de quadros de cubagem e de modelos digitais de terreno; operações de descarga de dados; tratamento de bases de dados de topografia; demais informações técnicas pertinentes, conforme o caso, dependendo do item de serviço contemplado em cada Ordem de Serviço.

## **Controle tecnológico:**

## Os ensaios serão coordenados pelo engenheiro pleno/senior do escritório e/ou pelo fiscal do contrato da contratada. A equipe necessária à realização dos ensaios é composta por pelo menos 01 (um) laboratorista.

## O laboratorista será responsável por coletar amostras, preferencialmente nos mesmo pontos que a empresa executora do pavimento coletou, para a realização de ensaios.

## O laboratorista também deverá acompanhar a execução dos ensaios feitos pela empresa executora do pavimento e elaborar relatórios que deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato.

## No relatório acima mencionado, deverão constar informações sobre a execução dos ensaios, indicando a localização dos pontos de coleta de amostra; equipamentos utilizados; forma de condução dos ensaios; frequência dos ensaios, indicando se está em concordância com as normas técnicas vigentes; e, se possível, resultados dos ensaios.

## Antes do início da execução dos ensaios, deverá ser entregue o Planejamento e a definição do Plano de Amostragem.

## Os ensaios a serem executados são indicados nas Especificações Técnicas (Anexo 6).

## A execução dos serviços ocorrerá mediante a autorização do fiscal do contrato, ou pessoas por ele autorizada, via ordem de serviço específica, e executada por equipe de trabalho dimensionada de acordo com a necessidade para o cumprimento da tarefa descrita no escopo da respectiva OS.

## A Distância Média de Transporte – DMT, nos deslocamentos para realização dos ensaios acima descritos, deverá ser ajustada de forma que represente a realidade identificada no planejamento e no plano de amostragem.

## O fiscal do contrato, mediante demanda das gerências de apoio, deverá elaborar as solicitações de serviços, conforme demanda das atividades.

## Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. Às disposições legais da União, do estado correspondente e dos municípios da área de atuação da Codevasf;
2. Às especificações constantes deste documento;
3. Às especificações do Caderno de Encargos da Codevasf;
4. Às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;
5. Às normas da ABNT e do DNIT;
6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

## Deverão ser elaborados e apresentados os Laudos dos Ensaios, com a apresentação da respectiva ART.

# EQUIPE TÉCNICA

## Perfil, formação e experência de cada membro:

1. **Engenheiro Pleno:** profissional, com nível superior em Engenharia Civil, registro profissional no órgão de classe competente, com tempo mínimo de formação de 5 anos e experiência mínima de 5 anos em obras de pavimentação e/ou pontes, responsável por fazer a gestão dos dados coletados em campo e responsável pela gestão das equipes de apoio à fiscalização de obras e serviços diversos.
2. **Engenheiro Júnior:** profissional, com nível superior em Engenharia Civil e registro profissional no órgão de classe competente, com tempo mínimo de formação de 2 anos e experiência mínima de 2 anos obras rodoviárias e/ou pontes, responsável por acompanhar a execução das obras e levantar os dados de campo, dando apoio direto ao fiscal da Codevasf.
3. **Arquiteto Júnior:** profissional, com nível superior em Arquitetura ou Engenharia Civil e registro profissional no órgão de classe competente, com tempo mínimo de formação de 2 anos e experiência mínima de 2 anos obras com elaboração de projetos arquitetônicos, projetos de instalações hidrossanitárias, de instalações elétricas ou de edificações em geral.
4. **Engenheiro Agrimensor Pleno:** profissional, com nível superior em Engenharia de Agrimensura ou Cartográfica, registro profissional no órgão de classe competente, com tempo mínimo de formação de 5 anos e experência mínima de 5 anos em serviços topográficos, fotogametria, responsável por fazer a gestão de equipes de topografia/cartografia.
5. **Topógrafo:** profissional, de nível médio com curso técnico em topografia/agrimensura e registro profissional no órgão de classe competente, com esperiência em levantamentos toográficos, responsável pelo levantamento planialtimétrico e acompanhamento de obras e serviços, para medição de quantitativos de serviços executados e apoio às demandas da fiscalização.
6. **Auxiliar de Topografia:** profissional com, no mínimo, nível fundamental responsável por fazer o apoio à execução de serviços topográficos diversos, tais como levantamentos planialtimétricos necessários a elaboração de projetos, acompanhamento de obras e serviços, para medição de quantitativos de serviços executados e apoio às demandas da fiscalização.
7. **Laboratorista:** profissional, de nível médio, com experiência em realizações de ensaios de infraestrutura, responsável por acompanhar os ensaios realizados pela empresa executora do pavimento e por coletar amostras para realização de ensaios.

# CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## **Condições gerais:** poderão participar da presente licitação licitantes do ramo, pertinente com o objeto desta licitação, isoladamente, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

## **Consórcios:** Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de CONSÓRCIO, considerando que o objeto é um serviço de engenharia comum e não possui alta complexidade que demande diversas especialidades ou que exigem licitantes de ramos distintos, conforme justificativas apresentadas no Anexo 1 *–* Detalhamento das Justificativas.

## **Cooperativas:** Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de COOPERATIVAS uma vez que não se enquadra o objeto da licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma de cooperados, não havendo a necessidade de permissão de participação de licitantes na forma de cooperativa, conforme estabelece a IN 5/2017, conforme justificativas apresentadas no Anexo 1 – Detalhamento das Justificativas.

## **Subcontratação:** Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO dos serviços deste TR. No entanto, não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de maior relevância e consideradas principais do objeto, mas tão-somente aquelas que possam ser entendidas como atividades auxiliares, conforme justificativas apresentadas no Anexo 1 – Detalhamento das Justificativas.

## **Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:** Poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 8.538 de 6/10/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020.

## **Participação de Empresas Estrangeiras:** Poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais. Será permitida a participação de empresas estrangeira, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.

# VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

## **Visita aos locais:** A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória.** É exigida a declaração de ciência que os serviços poderão ser executados no estado da Bahia, no âmbito da 2ª Superintendência Regional da Codevasf. Os interessados deverão estar cientes das dificuldades de dimensionamento dos dados não fornecidos pela Codevasf, pois tais aspectos não poderão ser avocados, no desenrolar dos trabalhos, como motivo para alteração do contrato a ser estabelecido.

### É de inteira responsabilidade da PROPONENTE a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

### Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da PROPONENTE.

### A PROPONENTE ao encaminhar a proposta, estará declarando que está ciente da abrangência dos municípios passíveis de execução dos serviços e que possui uma avaliação dos problemas futuros. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização dos estudos/serviços.

### Em caso de dúvidas sobre as visitas aos locais onde serão executados os serviços, solicitação de informações e esclarecimento de dúvidas a PROPONENTE deverá entrar em contato com a 2ª Gerência de Infraestrutura (2ª/GRD) no telefone (77) 3481-8021.

# PROPOSTA

## A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas ou quantitativos não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

## A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:

### Planilha de Custos da Proposta da Proponente (ANEXO 5) com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Orçamento de Referência (ANEXO 4), que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os preços unitários orçados pela Codevasf, nos quais deverá ser incidido linearmente o percentual de desconto ofertado pela proponente conforme inciso I do art. 54 da Lei nº 13.030, de 30/6/2016, e no caso dos itens onde não seja possível aplicar o mesmo desconto dos demais itens, por motivos matemáticos, deverá ser aplicado desconto superior.

#### Junto com a proposta, a Planilha de Custos da Proposta da Proponente deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.

#### As Planilhas de Custos Resumida e Detalhada deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os Artigos 13 e 14 da Lei 5194/1966.

#### Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço, no mesmo item.

### A melhor proposta classificada deverá preencher os formulários próprios de composição de preços unitários, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

### A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.

### Apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos da Proposta.

### Na composição de preços unitários de mão de obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do (s) município (s) onde ocorrerá (ão) o (s) serviço (s), ou, quando esta abranger mais de um município.

### Na composição de preços unitários deve estar incluso o custo do fator de empolamento previsto para os serviços. Em nenhum caso será aplicado ou pago à empresa coeficientes/valores a título de empolamento do material**.**

### No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos da Proposta, será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os Artigos 13 e 14 da Lei 5194/1966;

### As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.

### Detalhamento dos Encargos Sociais.

#### Deve ser descrito os Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.

### Detalhamento das Despesas Fiscais.

#### Um quadro para os serviços e um quadro para o fornecimento, sob pena de desclassificação da proposta;

#### No preenchimento dos Quadros – Detalhamento das Despesas Fiscais, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda dos serviços de engenharia consultiva;

#### Deverá ser considerado na apresentação da proposta, a aplicação de ISS de 3,0% (três por cento). Como os serviços poderão ser sediados em municípios distintos (Bom Jesus da Lapa/BA ou Vitória da Conquista/BA, por exemplo) o valor do pagamento será ajustado de acordo com o ISS do município ao qual serão realizados os serviços;

#### Não poderão ser considerados no Detalhamento das Despesas Fiscais, bem como na Planilha de Custos da Proposta do Licitante, os tributos considerados personalíssimos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;

#### No detalhamento das Despesas Fiscais, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;

### Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos da Proposta da Proponente, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.

### Em relação ao cronograma financeiro, não haverá parcela de mobilização geral, nem de desmobilização geral, em função da natureza dos serviços, que não envolve canteiro de obras, não exige transporte de máquinas/equipamentos pesados.

### Prevê-se mobilização/desmobilização apenas de serviços específicos de ensaio em campo, caso excepcional em que é cabível tal previsão.

### Declaração de desconto incidente sobre mão de obra em composições de preço unitário (Anexo 10), com a avocação da responsabilidade pela PROPONENTE de eventual desconto incidente nos itens de mão de obra que compõem a Planilha de Custos da Proposta.

## A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da PROPONENTE, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos da Proposta da Proponente (Anexo 5), nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão de obra, ao transporte de ferramentas e equipamentos necessários à sua execução até o local da execução dos serviços de engenharia.

## A Proposta deve se basear no Anexo 4 – Planilha de Custos do Orçamento de Referência, e não pode apresentar:

1. Preço global da proposta maior que a orçada pela Codevasf;
2. Custo unitário por insumo maior que o orçado pela Codevasf;
3. Modificações nos quantitativos;
4. Cutos unitários diferentes para o fornecimento dos mesmos equipamentos ou execução dos mesmos serviços em planilha;
5. Custos e preços unitários inexequíveis.

## Serão considerados preços unitários inexequíveis aqueles cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e ou à legislação ou, ainda, com quantidades de serviços não compatíveis com a execução dos serviços objeto desta licitação, e que apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais empresas ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

## A proponente deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

## A proponente deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

## A Codevasf não se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços necessários à execução dos serviços.

# DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

## Para a qualificação técnica, as LICITANTES deverão apresentar:

### Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

### Declaração de Ciência da Abrangência dos Locais de Execução dos Serviços (conforme Anexo 2) informando que tem conhecimento da abrangência os locais onde serão executados os serviços de engenharia, emitida pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.

### Comprovação de **capacidade técnica-operacional** da EMPRESA, representado por Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **comprovando a execução** de serviços de topografia e de fiscalização com a complexidade semelhante ao objeto dessa licitação, executadas com técnicas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, com os seguintes quantitativos mínimos para cada lote, conforme discriminado abaixo:

**Item Unico:** Execução de serviços de topografia, apoio à fiscalização e supervisão técnica na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia.

* Serviços Topográficos para obras civis: 30.309,97 m2; **E**
* Fiscalização de obras civis: 30.309,97 m2.
  + - 1. A comprovação de capacidade técnica considerou os serviços de maior relevância técnica e de maior valor significativo, conforme Súmula 263/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).
      2. Os quantitativos mínimos para comprovação de capacidade técnica correspondem a 10% do valor total da “Área de Controle Total (m²)” presente na Planilha Orçamentária (Anexo 4 − fl. 07), que toma por base a quantidade de serviços de engenharia e obras civis em processo de contratação pela 2ª Gerência Regional de Infraestrutura (2ª/GRD) no exercício financeiro de 2023.
      3. Para o cálculo dos quantitativos totais mínimos, é permitida a soma dos quantitativos unitários de vários atestados.

#### O(s) Atestado(s) deve(m) ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s):

#### Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is) à época expedida(s) pelo CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados; **ou**

1. Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO); **ou**

#### Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pela obra vinculado(s) no(s) referido(s) atestado(s) **e** contrato de serviços entre a empresa licitante e a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu o atestado.

#### Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões), em destaque, os seguintes dados:

1. Local de execução;
2. Nome da contratante e da contratada;
3. Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e
4. Relação dos serviços executados;

#### Em caso de apresentação de Atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

### Comprovação de **capacidade técnica-profissional** do Responsável Técnico da LICITANTE, representado por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado no CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrado no CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida por estes Conselhos, comprovante ter o profissional executado serviços relativos à fiscalização de obras civis ou serviços similares.

#### O Responsável Técnico deve ser pertencente ao quadro permanente da PROPONENTE, na data da entrega da proposta, com a apresentação de comprovação de vínculo, no qual será aceito como comprovação:

1. Empregado: carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
2. Autônomo: contrato de prestação de serviço;
3. Dirigente ou sócio: ato constitutivo da empresa;
4. Os comprovantes para o caso de o Responsável Técnico ser Empregado ou Autônomo poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.

#### Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Codevasf.

#### No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

* 1. Para a qualificação econômico-financeira, as LICITANTES deverão apresentar:

### Registro de capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, por item.

# REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## Valor de Referência: O valor estimado para a contratação dos serviços de engenharia, objeto deste Termo de Referência, é de **R$ 4.969.963,40 (quatro milhões, novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, referente ao quantitativo total estimado em 12 relatórios mensais e valor unitário de R$ 414.163,62 (quatrocentos e catorze mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) por mês, com data-base de novembro/2023, em item único.

## Estão inclusos no valor acima, a administração central da empresa de consultoria (*overhead*), remuneração bruta da empresa, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens necessários à execução do objeto constam no Anexo 4 - Planilha de custos do orçamento de referência, parte integrante deste Termo de Referência.

## O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi/BA – Data-base: outubro/2023), no Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO/BA – Data-base: julho/2023), no Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE – Data-base: setembro/2023), Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais (SICOR-MG\_reg.Norte – agosto/2023), Prefeitura de Belo Horizonte (SUDECAP – julho/2023), Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA – janeiro/2023) e Cotações de Mercado, respectivamente, sem desoneração, atendendo ao disposto no Decreto nº 7.983, de 8/4/2013, já inclusos a administração central da empresa de consultoria (*overhead*), remuneração bruta da empresa, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

## No valor de referência foram consideradas as seguintes despesas fiscais, Encargos Sociais e Despesas Fiscais:

1. Despesas Fiscais: ISS = 3,0%; PIS = 1,32%; COFINS = 6,08%

Observações: os percentuais descritos são aplicáveis sobre o PREÇO, observar correção para aplicação sobre CUSTO na Planilha. Foi considerado para efeito de cálculo do valor médio o percentual de 60% do valor do ISS. Foi considerada a tributação sob “Regime de Incidência não cumulativa”.

1. Encargos Sociais: 115,15% Horista; 71,22% Mensalista.
2. Os coeficientes multiplicadores obtidos foram: Fator K=2,2653 e TRDE (Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos)=1,2500, de tal modo que:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Fator** | **%** |
| Encargos incidentes sobre mão-de-obra | k1 | 71,22% |
| Administração central da empresa de consultoria (overhead) - sobre o CD | k2 | 10,00% |
| Remuneração bruta da Empresa | k3 | 12,00% |
| Fator relativo aos tributos incidentes sobre preço de venda | k4 | 11,61% |

## Dotação Orçamentária: As indicações para as despesas orçamentárias para a contraprestação dos serviços serão definidas na etapa de formalização do CONTRATO, conforme Art. 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23/1/2013.

# PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

* 1. O prazo para vigência da ARP será de 12 (doze) meses.
  2. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
  3. O prazo máximo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
     1. A formalização do início da execução das atividades será mediante Ordem de Serviço, devidamente assinada pela Autoridade Competente.
     2. A Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 180 dias da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 365 dias.
     3. A Ordem de Serviço somente será emitida após a integralização da Garantia de Execução.
     4. O início das obras será condicionado à obtenção da anuência ambiental, conforme legislação do órgão ambiental competente.

# FORMAS E CONDIÇÕES dE PAGAMENTO

## Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência e da apresentação pela contratada do Relatório Mensal assinado pelo fiscal do contrato e pelo preposto da contratada, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

### A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.

### Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

### Nos preços apresentados pela empresa deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

## O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

* 1. É condição obrigatória para o ateste das medições a apresentação, por parte da contratada, do Diário de Obras, assim como os resultados dos ensaios de controle tecnológico, assinado pelo fiscal da obra e pelo preposto da contratada, contendo as informações mínimas estabelecidas no item 17.38.
  2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação das faturas/notas fiscais, já incluso nesse prazo o atesto das faturas/notas fiscais pela fiscalização.
     1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a entrega das faturas/notas.
     2. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 12.6 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

# REAJUSTAMENTO

## Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data-base) para cada um dos itens:

* Item Único: Execução de serviços de topografia, apoio à fiscalização e supervisão técnica.

Onde:

R é o valor do reajustamento procurado;

V é o valor contratual a ser reajustado;

Ic1 é o índice de Consultoria (supervisão e projetos) correspondente ao mês do aniversário da proposta;

Ic0 é o índice inicial de Consultoria (supervisão e projetos) ao mês de apresentação da proposta;

### Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 da FGV – Consultoria (Supervisão e Projetos), cód. AO157980.

## Observado o disposto no item 12.1, a variação do índice de reajustamento será calculada *pro rata die*, respeitado o período de execução do objeto do contrato.

## Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

Onde:

= Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

= Índice do mês de reajuste com a nova data base.

= Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

# FISCALIZAÇÃO

## A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

## Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

## Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, Codevasf e CONTRATADA, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o *“start up”* da execução dos serviços.

## Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, *“in loco”*, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços referentes às parcelas de maior relevância e consideradas principais do objeto.

## Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

## Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

## Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

## Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

## Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico – RAF.

## Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

## Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.

## Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

## Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.

## Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

## Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.

## Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

## Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

## Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

## Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

## Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da execução dos serviços, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

## Receber as etapas dos serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

## Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

## Receber provisoriamente, as aquisições e serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

## Realizar vistorias no local de execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

## Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.

## Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

## A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do CONTRATO, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

# RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

## Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da Codevasf, do Termo de Encerramento Físico (TEF) e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos no TR, conforme o projeto executivo elaborado e as especificações técnicas estabelecidas pela Codevasf.

## Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação por escrito, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

### Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo, para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

## Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua designação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

### Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

## O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

## Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

## Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

## A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

## O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado ao recebimento e aprovação, pela Fiscalização, do Relatório Final definido nas Especificações Técnicas (Anexo 6) realizado pela CONTRATADA.

## O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre todos os serviços executados.

## Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

## A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

1. Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
2. Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
3. Liberação da Caução Contratual.

## A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

# RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

## A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 8/6/1978, que deverá:

### Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;

### Elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, além do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR nos casos previstos nas NR-18 e NR-9;

### Constituir e manter os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho - SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

## Critérios de Sustentabilidade Ambiental

### Na execução dos serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

### Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

### Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

#### Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

#### Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

#### Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa;

#### Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

### Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

### Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

### Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

#### As sobras dos materiais poluentes, EAI-Emulsão Asfáltica para a Imprimação devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica, conforme disciplina normativa vigente.

#### A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 5/7/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/1/2010, nos seguintes termos:

#### O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

#### Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução Conama n° 307, de 5/7/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

#### Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

#### Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

#### Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

#### Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos de água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

#### Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

### Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução Conama n° 362, de 23/6/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

#### Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução Conama n° 362, de 23/6/2005 e legislação correlata;

#### Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução Conama n° 362, de 23/6/2005, e legislação correlata;

#### Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dá-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução Conama n° 362, de 23/6/2005, e legislação correlata.

### A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

1. Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização contendo o Plano de Logística da contratada para execução dos serviços, contendo a sequência de etapas/fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos.
2. Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima. O cronograma deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços, em função do planejamento previsto pela Contratada e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
3. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução n° 317 de 31/10/86.
4. Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A Contratada quando da solicitação de autorização para os serviços parciais a serem subcontratados deverá demonstrar em serviços e/ou fornecimentos que serão subcontratados, bem como, comprovar as exigências da habilitação, conforme descrito abaixo, da empresa subcontratada, respeitando os limites de subcontratação constante do subitem 6.3, que deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização da Codevasf:
5. Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira deverá ser atendida conforme exigência do Edital;
6. Registro ou inscrição da SUBCONTRATADA no Conselho de Classe Profissional, demonstrando o ramo de atividade;
7. Comprovação de capacidade técnica-operacional da SUBCONTRATADA, representada por certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do CAT - Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável à época, comprovando a execução de serviços similares àqueles que serão subcontratados, em empreendimentos de porte e complexidade similares ao objeto da licitação;
8. Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf;
9. Durante a execução do CONTRATO a SUBCONTRATADA indicada pode ser substituída por empresa com capacidade equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Codevasf.
10. Currículos com a qualificação compatível (formação, experiências e demais requisitos), dos postos de trabalho demandados, para análise da Codevasf, no prazo de 10 dias.
11. Em caso de reprovação, a Contratada tem o prazo de 10 dias para apresntação de novos currículos.

## A Contratada deverá apresentar a seguinte documentação no primiro mês de prestação dos serviços, ou da admissão/mudança de profissional ou posto de trabalho:

1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto dos serviços, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

## Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

## Manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

## Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da Codevasf na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf.

## Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

## Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

## Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

## Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços de engenharia dentro do prazo contratual.

## Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

## Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução dos serviços de engenharia.

## A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

## Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.

## A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade da Codevasf e dos órgãos de controle interno e externo.

## Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução Confea nº 1.121 de 13/12/2019.

## A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

## Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

## Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

## Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Codevasf isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

## A CONTRATADA será responsável, perante a Codevasf, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

## A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

## A CONTRATADA deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

## A Contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

## A Contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

## A Contratada entende e aceita que é condicionante para na execução dos serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:

1. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf;
2. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

## A Contratada deverá disponibilizar também veículos para equipe técnica conforme especificações constantes das Planilhas de Preços e Quantidades que integram o presente Termo de Referência.

## Os veículos para essa finalidade, de cor preferencialmente branca, com os dizeres conforme especificação da CODEVASF, deverão ser identificados com as seguintes inscrições, em atendimento à Resolução nº 9.674/01 – Codevasf:



## Ficará a Contratada responsável pela cobertura das despesas com combustível e serviços gerais de manutenção dos veículos, durante todo o período de execução dos serviços, sendo que os custos das despesas estão previstos na Planilha Orçamentária.

## Estes automóveis podem ser próprios da Contratada e/ou de empresa locadora legalmente constituída.

## A Contratada deverá repor os veículos (automóvel) sem condições de uso no prazo máximo de 24 horas.

## A CONTRATADA deverá entregar as peças técnicas que forem produzidas em formato editável (.dwg, .xlsx etc) e em formato .pdf à Fiscalização até a medição dos serviços, a cada mês.

# OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

## Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

## Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

## Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada, através de correspondências protocoladas;

## Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;

## Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;

## Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação;

## Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

## Pagar à Contratada o valor resultante da execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

## Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

## Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

## Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

# MATRIZ DE RISCO

## Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

## A matriz de risco está apresentada no Anexo 7 deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

## A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.

## A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

## Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

## A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

## O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

## Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

## A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.

## Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

# GARANTIA DE EXECUÇÃO

## Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada em até 10 (dez) dias após a assinatura do mesmo, em espécie ou Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

* 1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

## A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na 2ª Superintendência Regional.

## A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.

## Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

## A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

## A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

## Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

## Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

## A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

## Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

## Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

## Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

## Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

# MULTAS

## Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

## Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

## Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 1 – multa de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 2 – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 3 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico- financeiro para o período;

Grau 4 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

**Tabela 1 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade**

|  |  |
| --- | --- |
| **Inadimplências** | **Grau de Penalidade** |
| 1. Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito. | 1 |
| 1. Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido. | 2 |
| 1. Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras. | 2 |
| 1. Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO. | 3 |
| 1. Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado. | 4 |

## Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 1, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

## Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

1. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
2. Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
3. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
4. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Codevasf o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

## O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

## Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Competente, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

## Em caso de ser dado provimento ao recurso apresentado, não sendo aplicada a multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

## Caso a Autoridade Competente mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

# sanções administrativas

## Para apuração das faltas contratuais e outras infrações cometidas nas Licitações da Codevasf e no âmbito dos respectivos contratos, poderão ser impostas as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

I – Advertência;

II – Multa, na forma da cláusula oito deste contrato;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante contratado que:

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
7. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

## A sanção prevista no inciso I do subitem 22.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

## A sanção prevista no inciso III do subitem 22.1 deve observar os seguintes parâmetros:

1. Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
2. Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do subitem 22.1.4 deste Termo de Referência.

### As penas bases definidas no subitem 22.1.2 podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:

1. Se o apenado não for reincidente;
2. Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
3. Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
4. Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.

### Na hipótese do subitem 22.1.4, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão poderá ser substituída pela sanção prevista no inciso I do subitem 22.1.

### Nos certames realizados pela modalidade Pregão, aplica-se ao licitante, no que couber, a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exclusivamente quanto aos ilícitos praticados durante a etapa da licitação.

### Aos atos praticados após a etapa da licitação poderão ser aplicadas as penalidades constantes do subitem 22.1 deste Termo de Referência.

### Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.

### As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.

### A sanção de suspensão, prevista no subitem 22.1 observará os parâmetros estabelecidos no RILC da Codevasf, e poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Codevasf, em virtude de atos ilícitos praticados.

### Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.

### As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

### Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Codevasf.

# CONDIÇÕES GERAIS

## Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, sistemas informatizados, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão de propriedade da Codevasf e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização da mesma.

## Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

## Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela Contratada, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

## A Codevasf poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizer o objeto da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.

## Fica garantido à Codevasf, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.

## O contrato a ser assinado com a Licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da Codevasf, o alijamento da Contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.

## Estes Termos de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, independente de transições. Na existência de divergências entre as diretrizes destes Termos de Referência e o Edital, prevalecem as do último.

## Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto à 2ª Gerência Regional de Infraestrutura - 2ª GRD da Codevasf.

## A Licitante deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.

## Qualquer dúvida sobre os serviços será dirimida pela FISCALIZAÇÃO, que se norteará pelos Termos de Referência, Especificações Técnicas, Cadernos de Encargos da Codevasf e NBR em vigor.

## A Codevasf poderá ordenar à Contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A Contratada não terá o direito à reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

## O serviço que venha a ser condenado pela Fiscalização deverá ser refeito pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

## A Contratada obriga-se a reportar à Fiscalização imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Codevasf.

## A Contratada obriga-se a responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços objeto do procedimento licitatório, que eventualmente venham a ser solicitados pela Fiscalização do Contrato.

## A Contratada compromete-se em aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, dentro do limite permitido em lei, conservando ou aumentando o percentual de desconto ofertado no período da Licitação, conforme previsto no Art. 14. do Decreto 7.983, de 08 de Abril de 2013.

## A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Não são serviços de natureza continuada e possuem dedicação exclusiva.

# ANEXOS

## São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

Anexo 1: Justificativas;

Anexo 2: Modelo de Declaração de Ciência da Abrangência dos Locais de Execução dos Serviços;

Anexo 3: Detalhamento dos encargos sociais – horista e mensalista e detalhamento das Despesas Fiscais

Anexo 4: Planilha de Custos do Orçamento de Referência e Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo 5: Planilha de Custos da Proponente;

Anexo 6: Especificações Técnicas;

Anexo 7: Matriz de Risco;

Anexo 8: Relação dos Municípios na Área de Atuação da Codevasf.

Anexo 9: Modelo de Relatório Mensal.

Anexo 10: Modelo de Declaração de Desconto Incidente sobre mão de obra.

Responsável pelas informações:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JAMILLE ALMEIDA BRITO**

Analista em Desenvolvimento Regional

2ª/GRD/UIP

ANEXO 1 – DETALHAMENTO DAS JUSTIFICATIVAS

**Finalidade:**

Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que passam a integrar o TR.

**Da necessidade da contratação:**

A necessidade de contratação justifica-se por razões de interesse público, pois é de responsabilidade da Codevasf garantir a qualidade técnica e a efetividade da implementação de politicas públicas através das ações de execução direta, por meio de contratos, e indireta, por meio de convênios, entre outros, para fiel cumprimento de sua missão institucional.

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Rio São Francisco e Parnaíba tem passado por um processo mais acelerado de expansão de sua área de atuação nos últimos 5 anos, em decorrência de atualizações legislativas, como é demonstrado pelo documento “Evolução da Divisão territorial da Codevasf” disponível no Apêndice. Por exemplo, a área de abrangência da 2a Superintendência Regional (2ª SR) expandiu de 88 para 212 municípios entre 2018 e 2022.

A expansão territorial da área de atuação da Codevasf implicou desafios para o corpo técnico da empresa, notadamente diante do aumento da quantidade de instrumentos celebrados ao longo do tempo. Com isso, há um passivo de demandas a serem cumpridas para a fiscalização efetiva dos instrumentos sob responsabilidade da 2a Gerência de Infraestrutura, sendo assim fundamental a contratação de serviços de apoio à fiscalização e supervisão, bem como de serviços topográficos, para cumprir as necessidades imediatas e melhor aproveitar o corpo técnico nas atividades de maior complexidade técnica, atividades de planejamento e de tomada de decisão para as ações de desenvolvimento regional da 2a/GRD.

**Modalidade Licitatória:**

Pregão, na forma Eletrônica. A Codevasf por ser uma Empresa Estatal é regida pela Lei nº 13.303, de 30/6/2016, que regulamenta os procedimentos licitatórios e contratuais, que estabelece obrigatoriamente a “Forma Eletrônica” como modalidade licitatória (Parágrafo 2º do Art. 51).

A licitação reger-se-á pela legislação que rege o Pregão Eletrônico, quais sejam: a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, e o Decreto nº 10.024, de 20/9/2019.

**Procedimento Licitatório:**

Sistema de Registro de Preços (SRP). O procedimento licitatório auxiliar de SRP é definido na Lei nº 13.303, de 30/6/2016 e regulamentado pelo Decreto n° 7.892, de 23/1/2013 e normas complementares.

Justifica-se o procedimento licitatório devido à conveniência administrativa e as características do serviço, que será realizado por demanda justificada do Estado ou Município, com execução parcial por produtos previamente especificados e quantificados por unidade de medida padrão, havendo necessidade de contratações frequentes.

**Divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP):**

## A divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) não será admitida, tendo em vista que o presente objeto é de especificidade da Codevasf.

## Será admitida a adesão apenas das Superintendências Regionais e da Sede da Codevasf.

**Modo de Disputa:**

Aberto com orçamento público. Observando o princípio da publicidade. Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU: “Nas licitações realizadas pelas licitantes estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.”

**Critério de Julgamento:**

Maior Desconto. Justifica-se o critério de julgamento com base no princípio da economicidade. A qualidade do serviço/obra não possui risco de ser afetada por se tratar de prestação de serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade mínimos definidos objetivamente neste TR, para efeito de julgamento das propostas, execução do objeto e fiscalização do contrato.

**Regime de execução:**

Empreitada por Preços Unitários. Preço certo de unidades determinadas. O pagamento será feito com base nas medições das unidades efetivamente executadas.

Os serviços de engenharia objeto desta licitação são padronizados e possuem qualidade e desempenho objetivamente definidos por instruções normativas da CODEVASF. Portanto, eles são classificados como serviços comuns de engenharia, em conformidade com o Decreto 10.024/2019. Sendo assim, a modalidade Pregão, na forma eletrônica, prevista na Lei 13.303/2016, é a mais adequada para a contratação destes serviços.

Além disso, a previsão dos quantitativos de cada um desses serviços é imprecisa, e por isso, a contratação por preço unitário garante o pagamento assertivo apenas das quantidades executadas com a qualidade e desempenho esperado, garantindo a vantajosidade econômica da contratação pela Administração Pública.

Com efeito, este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois serão pagos somente os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, dos preços unitários propostos pela contratada.

**Justificativa para o parcelamento do objeto:**

O parcelamento do objeto não traz benefícios à Administração Pública, haja vista que os serviços de engenharia que compõem o objeto de contratação compreendem serviços comuns em diversos tipos de obras civis, como obras rodoviárias, de barramentos e de infraestrutura urbana. Além disso, a execução independente dos serviços dificulta a progressão dos trabalhos, sendo que seus quantitativos não são atrativos economicamente para esse tipo de parcelamento. Com isso, é mais econômica a contratação do objeto em único lote, em busca de preços vantajosos, considerando o uso mais proveitoso de equipamentos e mão-de-obra.

**Permissão de Participação de Consórcios:**

Não permitida. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio de licitantes, considerando que o objeto não envolve diversas especialidades que exigem licitantes de ramos distintos, como também não se trata de metodologia de execução de alta complexidade.

**Permissão de Participação de Cooperativas:**

Não permitida. Não será permitida também a participação de Cooperativas, uma vez que não se enquadra o objeto da licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma de cooperados, não havendo a necessidade de permissão de participação de licitantes na forma de cooperativa, conforme estabelece a IN 5/2017.

**Permissão de Subcontratação:**

Permitida. Não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de maior relevância e consideradas principais do objeto, mas tão-somente aquelas que possam ser entendidas como atividades auxiliares. Nesse sentido, os serviços objeto de avaliação de qualificação técnica para habilitação da contratada nesse certame representam parcela de maior relevância e consideradas principais do objeto, o que não significa que todos os demais serviços poderão ser subcontratados. Cada caso será analisado pontualmente pela gestão e fiscalização na execução do instrumento contratual.

**Visita:**

Não Obrigatória. Recomenda-se às LICITANTES que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato. Faz-se necessária simples declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços.

**Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:**

Os serviços a serem contratados serão executados no prazo NÃO superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Registra-se ainda que para o caso do Sistema de Registro de Preços, o Art. 7º do Decreto nº. 7.892, de 23/1/2013, não é necessário indicar a dotação orçamentária que somente será exigida para a formalização do Contrato.

*“Art. 7º - ....*

*§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.*

**Desapropriação:**

Não aplicável. Não há imóveis particulares diretamente atingidos pela execução dos serviços topográficos ou de apoio à fiscalização e supervisão técnica.

**Garantia do Objeto:**

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10/1/2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

**Qualificação Técnica:**

Definidas no TR. As exigências técnicas são imprescindíveis para que a vencedora do certame em questão, incluindo aqui os seus profissionais técnicos, comprove que tenha uma experiência mínima com obras de pavimentação de porte e qualidade compatíveis com o objeto licitado e que possui capacidade, tanto técnica-operacional quanto técnica-profissional, de executar os serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência com a segurança e a qualidade esperada para o empreendimento. A qualificação técnica-operacional e a técnica-profissional são avaliadas por meio dos quantitativos mínimos estabelecidos no item 9.1.3 deste TR.

As razões técnico-científicas para as escolhas são oriundas de análise cuidadosa do tipo de serviço a ser prestado, e as exigências limitam-se às parcelas de maior valor ou relevância para a execução do objeto, dando assim, um caráter competitivo de maior alcance entre as concorrentes.

Adicionalmente, a fixação de experiência mínima dos profissionais supracitados é devido à natureza dos serviços a serem executados, que compreendem a identificação, documentação e parecer de ir(regularidades) nas obras e serviços de engenharia sob responsabilidade 2a Superintendência Regional da Codevasf. Conforme descrito nas Especificações Técnicas, os profissionais de Engenharia da Contratada devem estar aptos a produzir pareces técnicos sobre projetos e orçamentos, relatórios de visitas técnicas, de fiscalização e de medição dos serviços. Apesar de se caracterizarem como serviços comuns de engenharia, por não requerer solução técnica especializada, essas atividades pressupõem o mínimo de experiência com a produção, fiscalização ou observação de produtos técnicos de engenharia. Com efeito, a fixação de experiência mínima nos parâmetros dos item 8.1.1.e1) e e2) visa atender os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência da Administração Pública, cuja justificativa técnica segue as orientações do Acórdão/TCU nº 890/2007-Plenário e o disposto nos incisos 1º, 3º e 5º do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, de forma subsidiára à Lei nº 13.303/2016.

Registre-se que as exigências técnicas são imprescindíveis para que a Contratada comprove capacidade técnica-operacional de executar os serviços com a segurança e qualidade esperada, em conformidade às orientações do Manual de Pregão Eletrônico do Tribunal de Contas da União.

**Aprovação do Projeto Básico**: Os serviços de apoio, objeto do presente TR, não demandam a elaboração de Projeto Básico.

**Licença Ambiental:**

No presente TR não está prevista a realização de obras ou de atividades degradadoras ou utilizadoras de recursos naturais que sejam passíveis de licenciamento ambiental.

**Serviço Comum de Engenharia:**

Os serviços objetos deste Termo de Referência são serviços cujos padrões de desempenho e qualidade são definidas objetivamente e as especificações são usuais e de domínio amplo do mercado. Portanto, podem ser considerados como serviços comuns de engenharia.

**Gestor da Ata:**

Será designado para gerir a Ata de Registro de Preços o ADR Albert dos Santos Mattos.

ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA ABRANGÊNCIA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Disponível em arquivo digital)

ANEXO 3 – DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS – HORISTA E MENSALISTA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS FISCAIS

(Disponível em arquivo digital)

ANEXO 4 – PLANILHA DE CUSTOS DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

(Disponível em arquivo digital)

ANEXO 5 –PLANILHA DE CUSTO DA PROPONENTE

(Disponível em arquivo digital)

ANEXO 6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(Disponível em arquivo digital)

ANEXO 7 – MATRIZ DE RISCO

(Disponível em arquivo digital)

ANEXO 8 – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF NO ESTADO DA BAHIA

(Disponível em arquivo digital)

ANEXO 9 – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL

(Disponível em arquivo digital)

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE MÃO DE OBRA